



ITACURUBA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

NOTA TÉCNICA Nº 001/2024

Assunto: Prorrogação de Vigência – Contrato nº 002/2022 – EDUARDO BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O ITACURUBA PREV, autarquia municipal, foi instituído pela Lei Municipal nº 010/2009, com personalidade jurídica de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira, tendo em sua estrutura apenas 03 (três) cargos, sendo 01 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, 01 (um) cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, e 01 (um) cargo comissionado de Secretária Executiva.

Importa ressaltar, por oportuno, que a estrutura organizacional e administrativa do Município de Itacuruba, em especial a estrutura da Procuradoria Municipal, não comporta abarcar as atribuições de assessoria e consultoria jurídica previdenciária para o ITACURUBA PREV.

O Contrato nº 002/2022 foi firmado com a EDUARDO BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA em 07/01/2022, advindo do Processo 001/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica previdenciária para o RPPS, com suporte jurídico para análise das certidões de tempo de contribuição e dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte até expedição do ato respectivo para encaminhamento ao TCE/PE; elaboração de notas técnicas, pareceres jurídicos e requerimentos para revisão de benefícios previdenciários; respostas as consultas formuladas pela Diretoria Executiva; atendimento presencial aos usuários do sistema previdenciário; respostas as diligências abertas pelo E-CAP; elaboração de relatórios, pareceres e concessão de aposentadoria e pensão por morte; assessoria para atendimento das determinações oriundas dos órgãos de controle externo (SPREV – DF e TCE/PE); participação em audiências públicas, em sessões legislativas e reuniões no executivo municipal em temas do interesse do RPPS.

No caso em tela, a empresa BARROS & BARROS ADVOGADOS vem mantendo a sua regularidade fiscal e a sua vasta comprovação de notória especialização, conforme se observa dos documentos anexos aos autos, além de manter o seu preço compatível com os praticados no mercado.

Diante do exposto, e considerando a necessidade manutenção dos serviços de consultoria jurídica previdenciária no âmbito do RPPS, **entendo pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022, mantendo-se o valor contratado.**

Itacuruba, 26/12/2024.


Jainara Omena de Araújo
Diretora Presidente

Jainara Omena de Araújo
Diretora Presidente
Itacuruba PREV
Portaria:020/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.327.385/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2011
NOME EMPRESARIAL BARROS & BARROS ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO TV SEBASTIAO INACIO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO SALA 01 E 02
CEP 56.903-411	BAIRRO/DISTRITO N S DA PENHA	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 3831-1860
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/12/2024 às 12:13:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

"EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

CNPJ Nº 14.327.385/0001-00, registrada na OAB/PE, no livro B-9, nº 09, sob o nº 1395

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado:

Eduardo Cordeiro de Souza Barros, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Pernambuco, sob o nº 10.642-D e no CPF sob o nº 399.949.294-53, residente e domiciliado na Travessa Sebastião Inácio, nº 21, 2º Andar, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco; e

Único sócio de Eduardo Barros – Sociedade Individual de Advocacia, com sede na Travessa Sebastião Inácio, nº 21, salas 01 e 02, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada -PE, CEP:56.903-411, com seu contrato social devidamente registrado nesta seção da OAB – PE, no livro B-9, sob o nº 1395, 19 (dezenove) de abril de 2017(dois mil e dezessete), resolve alterar o Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

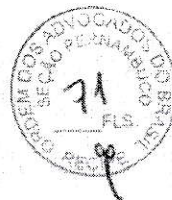
Cláusula Primeira – DA INCLUSÃO DE SÓCIO PATRIMONIAL COM TRANSFERÊNCIA DE COTAS - Inclui-se na Sociedade o advogado **Mateus Nunes de Barros**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Pernambuco, sob o nº 58.734 e no CPF sob o nº 100.614.374-25, residente e domiciliado na Travessa Sebastião Inácio, nº 21, 2º Andar, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, que neste ato recebe 10 (dez) Cotas, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Cláusula Segunda – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EM SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Em face das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na Cláusula anterior, a Sociedade Individual de advocacia é transformada em Sociedade de Advogados.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (Barros & Barros Advogados)

Eduardo Cordeiro de Souza Barros, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº. 10.642 – D e no CPF sob o nº 399.949.294-53, residente e domiciliado na Travessa Sebastião Inácio, nº 21, 2º Andar, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco; e

Mateus Nunes de Barros, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Pernambuco, sob o nº 58.734 e no CPF sob o nº 100.614.374-25, residente e domiciliado na Travessa Sebastião Inácio, nº 21, 2º Andar, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco;



Resolvem constituir Sociedade de Advogados, doravante designada simplesmente **"BARROS & BARROS ADVOGADOS"**, que se regerá pelas Leis nºs 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social, que passa a ser denominada: **"BARROS & BARROS ADVOGADOS"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede no município de Serra Talhada, deste Estado de Pernambuco, na Travessa Sebastião Inácio, nº 21, salas 01 e 02, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada -PE, CEP:56.903-411.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos no exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado e suas atividades terão início a partir da data do registro do contrato social.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$20.000,00, dividido em 20 (vinte) cotas, cada uma no valor de R\$1.000,00 (mil reais), assim distribuído entre os sócios:

Ao sócio Eduardo Cordeiro de Souza Barros, cabem 10 (dez) cotas, perfazendo a quantia de R\$10.000,00 do capital social.

Ao sócio Mateus Nunes de Barros, cabem 10 (dez) cotas, perfazendo a quantia de R\$10.000,00 do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo Primeiro - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo Segundo - Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.



Parágrafo Terceiro - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a Sociedade de que façam parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao sócio **Eduardo Cordeiro de Souza Barros**, que representa a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo único - Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao sócio remanescente decidir sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os titulares da Sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta



seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de constituir esta Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

Os sócios poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos sejam revertidos em favor da Sociedade.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 01 (uma) via digital, autorizados todos os usos e registros necessários.

Serra Talhada, 24 de julho de 2023.

EDUARDO CORDEIRO Assinado de forma
DE SOUZA digital por EDUARDO
BARROS:3999492945 CORDEIRO DE SOUZA
3 BARROS:39994929453

Eduardo Cordeiro de Souza Barros

OAB-PE 10.642

MATEUS NUNES DE Assinado de forma
BARROS:100614374 digital por MATEUS
25 NUNES DE
BARROS:10061437425

Mateus Nunes de Barros

OAB-PE 58.734

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OAB-PE
Jedna M. Rosa de Sá
Secretaria da CSA

O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, foi AVERBADO,	
nesta data no Livro	Nº 09
transformando-se em sociedade pluripessoal de advocacia.	sob o nº 1395
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
SEÇÃO DE PERNAMBUCO	
EM	DE 20
23	

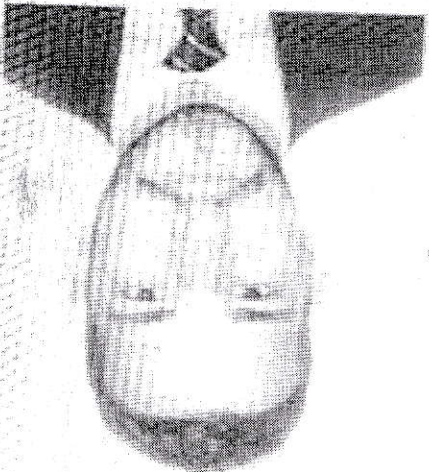


CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em 16 (dezesseis) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), foi deferido o registro da 2ª (segunda) alteração contratual da Sociedade Individual de Advocacia denominada "EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", que neste ato transforma em sociedade simples, passando a denominar "BARROS & BARROS ADVOGADOS, a qual foi registrada no Livro próprio "B" de nº. 09, sob o mesmo número de registro 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) em 21 (vinte e um) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 21 (vinte e um) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três). Esta certidão foi emitida por Iédna Maria Rosa de Sá Maniçoba, Coordenadora da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.

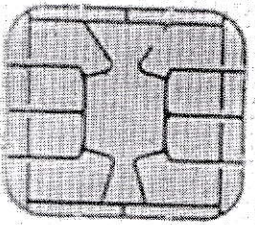
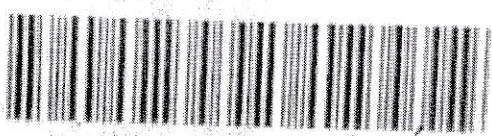


USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

17601756

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

MATEUS NUNES DE BARROS

FILIAÇÃO

EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS
ANNA TELMA CARVALHO NUNES DE BARROS

NATURALIDADE

RECIFE-PE

RG

8075261 - SDS PE

DATA DE NASCIMENTO

26/07/1998

CPF

100.614.374-25

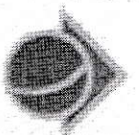
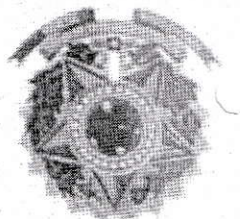
EXPEIDIO EM

21/07/2022

VIA

01

FERNANDO JARDIM FERREIRO LINS
PRESIDENTE



ASCRICAO
58734

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00203020

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS

PLACAO
**LOURIVAL LOPES DE BARROS
SEBASTIANA NORMAL CORDEIRO DE BARROS**

NATALIDADE
RECIFE-PE

SS
2807106 - SSP PE

PRADOR DE CIDADANIA E CÉDULA
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
03/10/1964

CPF
389.948.284-93

VIA
02

EXPIRADO EM
01/12/2014

PEDRO HENRIQUE BRAGA NETUNO DE ALVES
PRESIDENTE

10642



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010170981-00

Data de Emissão: 06/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 14.327.385/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARROS & BARROS ADVOGADOS
CNPJ: 14.327.385/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:05 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **3C20.3C55.B631.0AF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.327.385/0001-00
Razão Social: BARROS E BARROS ADVOGADOS
Endereço: TRAV SEBASTIAO INACIO 21 SALA 01 E 02 / N S DA PENHA / SERRA TALHADA / PE / 56903-411

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112202211851959248

Informação obtida em 09/12/2024 11:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10282945000105 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, 56900000

Número
2081743
Emissão
06/12/2024 09:47:45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 2204010657 CNPJ/CPF: 14.327.385/0001-00 NOME: BARROS & BARROS ADVOGADOS
ENDEREÇO: TRAVESSA SEBASTIAO INACIO, 21
COMPLEMENTO: SALA 01 E 02 BAIRRO: NOSSA SENHORA DA PENHA
CIDADE: SERRA TALHADA CEP: 56903411 UF: PE QUADRA: LOTE:
LOTEAMENTO:

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÓMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

1001002610021000

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

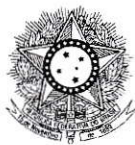
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: NXBT6L96582452TA5EBE
EDILSON * 06/12/2024 09:47:45



DPCERTINV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARROS & BARROS ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.327.385/0001-00

Certidão n°: 84386124/2024

Expedição: 06/12/2024, às 12:12:05

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARROS & BARROS ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.327.385/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Trata-se de solicitação de aditivo para prorrogação do contrato nº 002/2022, cujo objeto é a contratação do Escritório de Advocacia EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Prefacialmente, temos a esclarecer que o exame nos presentes autos cinge-se apenas em abordar os aspectos gerais do processo no que tange aos aspectos jurídicos na forma comandada pela Lei Federal nº 8.666/93 e na Constituição Federal.

A Lei nº 8.666/93, no seu art. 57, II, dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Diante da ausência de fatos que macule o aditivo contratual, bem assim da observância dos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente da economicidade e da eficiência, esta Assessoria Jurídica, opina à Autoridade Competente que ao seu juízo, proceda com o respectivo aditivo do contrato em comento.

É o meu parecer, meramente **OPINATIVO**, sem embargos de opiniões divergentes.

Itacuruba, 26 de dezembro de 2024.

WILLIAM DE CARVALHO
FERREIRA LIMA
JUNIOR:94664862415

Assinado de forma digital por
WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA
LIMA JUNIOR:94664862415
Dados: 2024.12.26 19:27:31 -03'00'

WILLIAM DE CARVALHO FERREIRA LIMA JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA 029/2021
OAB/PE 25.464



ITACURUBAPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV E A EDUARDO BARROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, com sede na Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli s/n – Itacuruba/PE, CEP: 56.430-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. Jainara Omena de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 095.733.694-27, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, a **EDUARDO BARROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, localizada na Travessa Sebastião Inácio nº 21, Salas 01/02, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.327.385/0001-00, neste ato representada por seu Titular, o Sr. Eduardo Cordeiro de Souza Barros, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 2.607.106 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 399.949.294-53, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes nº 2350, apto.1801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-011, simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022** advindo do **PROCESSO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- CPL**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022, visando à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025, estando mantido o objeto contratado, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** continuará pagando à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que não será concedido reajuste de períodos retroativos à prorrogação de prazo objeto deste Termo Aditivo, com renúncia expressa da **CONTRATADA** a todo e qualquer reajuste pretérito, para o qual não haja pleito protocolado tempestivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Av: Patriarca Anibal Alves Cantarelli, s/n – CEP:56.430-000 – Fone: (87)3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

Órgão: 06- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
Unidade: 6001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
Elemento de Despesa : 33.90.35.00- serviços de consultoria
Atividade: 04.272.1014.2222.0000- manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV
Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte (2025), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento enquadra-se no permissivo legal inserto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as cláusulas do Contrato nº 002/2022, ora aditado, que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itacuruba/PE, 28 de dezembro de 2024.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

Jainara Omena de Araújo

Diretora Presidente

EDUARDO CORDEIRO

DE SOUZA

BARROS:39994929453

Assinado de forma digital por
EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA
BARROS:39994929453
Dados: 2025.01.08 10:32:17 -03'00'

EDUARDO BARROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Eduardo Cordeiro de Souza Barros

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n -CEP:56.430-000 - Fone: (87)3893-1142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

ITACURUBA PREV

Processo: 001/2022. **Comissão:** CPL. **Modalidade:** Inexigibilidade 001/2022. **Objeto Nat.:** Serviços de Consultoria. **Objeto Descr.:** Prestação de serviços de consultoria Jurídica Previdenciária para atender à gestão do RPPS. **Contrato:** 002/2022. **Contratada:** Eduardo Barros- Sociedade Individual de Advocacia. **CNPJ:** 14.327.385/0001-00. **Valor Contratado:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Empenho:** 0001 /2024. **Termo Aditivo:** 03. **Prazo Acrescido:** 12 meses. **Prazo de Vigência e Execução:** 01/01/2025 a 31/12/ 2025. **Data de Assinatura:** 28/12/2024.

Itacuruba/PE, 27/01/2025.

ISABEL CRISTINA FREIRE DA ROCHA
Diretora Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:FFA3B753

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2025. Edição 3770
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 002/2022, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA –
ITACURUBA PREV E BARROS & BARROS
ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA.**

1. **REGISTRA-SE**, por Apostilamento, conforme autorizado pelo § 8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, para todos os efeitos legais, a dotação orçamentária, na forma adiante especificada:

Credora: BARROS & BARROS ADVOGADOS.

Órgão: 6000 – Itacuruba Prev

Unidade: 6001

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – serviços de consultoria

Atividade: 04.272.1014.2220.0000 – manutenção administrativa

Nota de Empenho: 001, de 02 de janeiro de 2025.

Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

2. Integra a este Instrumento, independentemente de traslado e para todos os efeitos legais, a **Nota de Empenho nº 001/2025**.
3. Este Instrumento faz parte integrante e inseparável do **CONTRATO Nº 002/2022**, o qual fica inteiramente ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições e, seus eventuais aditivos.

E assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV**, representado legalmente por sua Diretora Presidente, nos termos da Portaria nº 017/2025, datada de 02 de janeiro de 2025, firma o presente Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo e só efeito.

Itacuruba, 02 de janeiro de 2025.



Isabel Cristina Freire da Rocha
Diretora Presidente

Isabel Cristina Freire da Rocha
Diretora Presidente
ITACURUBA PREV
Portaria 17/2025

Nota de Empenho

Número: 1/2025
Emissão: 02/01/2025

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Global Categoria: Comum Desp. pronto pagto.:	Modalidade: Número: Pré-Empenho:
Classificação Institucional, Funcional e Programática	
Órgão orçam.: 6000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO	Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ITACURUBA
Un. orçam.: 6001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO	Despesa: 66 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Função: 4 - Administração	Elemento: 35 - Serviços de Consultoria
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	Detalhamento: 1 - assessoria e consultoria técnica ou jurídica
Programa: 1014 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO F	Fonte recurso: 800 - MSC - 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - F

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 220.000,00

Saldo atual: R\$ 181.600,00

Valor deste empenho: R\$ 38.400,00

Importa este empenho o valor de: trinta e oito mil e quatrocentos reais

Favorecido

Credor: 2114 - BARROS & BARROS ADVOGADOS

Endereço: TV SEBASTIAO INACIO, 21 - N S DA PENHA

Cidade: Serra Talhada - PE

CNPJ: 14.327.385/0001-00

Banco:

Finalidade:

Fone: (87) 3831-1860

CEP: 56.903-411

Agência:

C/C:

Objeto Resumido

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA AO RPPS, SUPORTE JURÍDICO PARA ANÁLISES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÁ A EXPEDIÇÃO DO ATO RESPECTIVO PARA ENCAMINHAMENTO AO TCE-PE; ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS/ PARECERES JURÍDICOS EM REQUERIMENTO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; RESPOSTAS AS CONSULTAS FORMULADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA; ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO; RESPOSTAS AS DILIGÊNCIAS ABERTAS PELO E-CAP; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS/ PARECERES DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE; ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (PREV -DF E TCE-PE; PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EM SESSÕES LEGISLATIVAS E REUNIÕES NO EXECUTIVO MUNICIPAIS EM TEMAS DE INTERESSE DO RPPS NO MÊS DE

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 38.400,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 38.400,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/____

Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/____

Recebedor:

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro